



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 025-GP/2020 QUE TRATA DA ELEBORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ECONOMIA E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIO (CPCJFEFFO), REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2020, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO ÀS 19:00 HORAS.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, situado na avenida Dezidério Domingos Lopes nº 3040, no Município de Nova Mamoré – RO, presidindo os trabalhos o Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, Senhor **Denizio Pereira da Costa**, convidou para fazer parte da mesa, o Presidente da CCJ, Vereador **André Luiz Baier**, e a Senhora **Maria Luzineide de Oliveira**, representando a Coordenadora Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal. O Presidente da Câmara, Vereador **Denizio Pereira da Costa**, **DECLAROU** aberta a audiência e explanou que a audiência está sendo realizada de modo virtual devido às restrições de acesso do público ao prédio desta Câmara Municipal e seguindo os decretos municipais e estaduais. Desse modo a mesma está sendo transmitida ao vivo através do Facebook da Câmara Municipal de Nova Mamoré e no seu canal do Youtube. Informou também que a qual foi dada ampla divulgação, cumprindo a determinação da Lei Complementar 101/2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. O presidente passou a palavra ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, Vereador André Luiz Baier, que iniciou sua fala agradecendo a participação de todos, e os esforços da Casa pela realização da presente audiência. Ressaltando a importância da discussão concernente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo necessário o planejamento de gastos, no qual será possível a identificação dos pontos onde será promovido os reforços na aplicação do dinheiro público. Ressaltou ainda, a importância da participação da população e compreensão desse processo, para oportunizar a soluções para os gestores, bem como apresentar cobranças. Dando continuidade à audiência para iniciar os trabalhos, o Presidente convidou a Chefe de Gabinete,



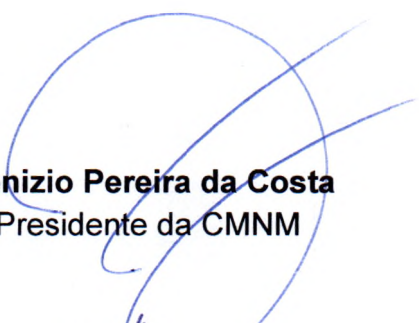
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

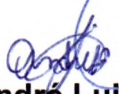
Senhora Florismar para fazer a explanação sobre toda FUNDAMENTAÇÃO, Parâmetros e Compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. A Chefe de Gabinete cumprimentou a todos pela presença e iniciou sua fala falando a respeito da pauta a ser tratada na audiência, sobre o fundamento legal da mesma, citando a constituição em seu Art. 165, a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 48 e a Lei Orgânica do Município Art. 101. Logo em seguida explicou que a LDO Constitui planejamento de curto prazo que tem como fundamento o estabelecimento das METAS e PRIORIDADES da administração para o exercício seguinte, e diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA. Também foi falado a respeito da estrutura da LDO, que constitui projeto de lei, estrutura orçamentaria, descrição dos programas, metas fiscais, ações (metas físicas e financeiras) e os anexos. Foi dito também a respeito do Planejamento PPA/LDO. Em seguida foi passado para a Senhora Maria Luzineide de Oliveira, iniciou sua fala elucidando o que é a Lei de Diretrizes Orçamentaria, explicando que os recursos utilizados pelos gestores estão estabelecidos no referido diploma legal. Explanou a respeito das contingências e limitações dos gastos públicos. Sendo que a base para a elaboração da LDO, são dos três últimos exercícios (despesas/receita) e os três exercícios futuros, sendo projetado por meio do IBCA. A mesma ressaltou que os dados são atualizados diariamente pelo Banco Central, logo, podendo ocorrer divergências nos dados. Explanou sobre a parte técnica envolvendo os Anexos da Metas Fiscais – Resultados Nominal e Primário da LDO para 2021 e Total das Receitas LDO 2021, onde ela falou que a LDO é composta obrigatoriamente por 6 (seis) anexos muitos técnicos, onde no anexo das Metas Fiscais – Resultado nominal ela explicou a respeito das precatórias e parcelamentos do ano de 2017 a 2022, explicando a forma que se chega ao resultado nominal, que é a dívida fiscal do ano que estamos, menos o ano anterior. Foi dito também que o anexo das Metas Fiscais – Resultado Primário é de onde nasce os demais anexos, pois mostra de onde vai partir tudo. Também explicou um pouco do Total das Receitas da LDO para 2021. Passando para as considerações finais foi explicado que o Projeto de Lei em pauta foi elaborado de forma específica, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com base no Plano Plurianual 2018/2021, tendo como objetivo principal contemplar com máxima abrangência todos os seguimentos da nossa municipalidade. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Orçamentária de 2021, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira do Município de Nova Mamoré, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei. Dado a oportunidade para apontamentos e questionamentos ao público, o Presidente da CCJ, Vereador André Luiz Baier, perguntou a Senhora Maria Luzineide de Oliveira. No que tange agentes públicos anteriores que responderam processos, sendo os mesmos condenados a devolver valores, qual a informação, a provisão trazida pela LDO. Questionou ainda a respeito das precatórias. Esclarecendo a dúvida, a mesma respondeu que para o pagamento de tais dívidas, quando for executar os agentes públicos será necessária uma autorização da Câmara, para entrada dos recursos extraorçamentários. a previsão está estabelecida na reserva de contingências, são para também para os pagamentos das precatórias. o Presidente da CCJ, Vereador André Luiz Baier, ressaltou a quantidade de artistas locais, como escritores, e a falta de políticas públicas para valorizar esses artistas, sendo de suma importância a elaboração dessas políticas, por parte agentes públicos. a Senhora Maria Luzineide de Oliveira, concordou com o apontamento levantado, explanando a importância e diferença dessas políticas públicas, no entanto o município carece de orçamento para promover tais políticas, sendo necessário o esforço de todos para a busca de recursos. Nada mais no momento a ser deliberado finalizou-se a mencionada audiência pública que vai assinada pelo Vereador Presidente e pelos Vereadores: Vereador André Luiz Baier e Jerry Adriani Carneiro Barbosa, equipe técnica da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nova Mamoré.


Denizio Pereira da Costa
Presidente da CMNM


André Luiz Baier
Presidente da CCJ

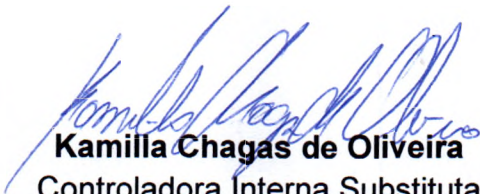


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


Jerry Adriani Carneiro Barbosa
Vereador Partido PDT


Florismar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete


Marlene Martins Ferreira
Diretora Contábil e Financeira


Kamilla Chagas de Oliveira
Controladora Interna Substituta


Cláudio Vasconcelos Vedana
Assistente Jurídico


Maria Luzineide de Oliveira
Representante da Coordenadora Municipal de Planejamento